



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS  
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

## AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

À COR,

Considerando os pronunciamentos anteriores, com fulcro no art. 4º, inciso I, da Portaria nº 98/2025, da e. Presidência, **autorizo** a despesa no valor total de **R\$ 2.270,00 (dois mil duzentos e setenta reais)**, em favor da empresa **Casa do Interfone Ltda.**, referente à contratação de serviços de manutenção corretiva de cerca elétrica, com fornecimento de todos os equipamentos e componentes necessários, para o imóvel que abriga a 141ª Zona Eleitoral, de Ituiutaba, conforme proposto no documento nº 6505126, tendo em vista que há disponibilidade orçamentária.

Nos termos informados pela SGA, restou dispensada a manifestação jurídica nas contratações com valor estimado abaixo dos limites previstos nos incisos I ou II do art. 75, da Lei 14.133/21, conforme Portaria PRE nº 12/2023.

Ressalta, ainda, que houve o sobrestamento da adoção do procedimento de dispensa eletrônica "com disputa" para as demandas oriundas de cartórios eleitorais do interior do Estado, nos termos do Comunicado DG nº 13/2025.

Assim sendo, dispenso a licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

ANA CAROLINA SILVA COSTA  
Secretária de Orçamento e Finanças



Documento assinado eletronicamente por ANA CAROLINA SILVA COSTA, Secretário(a), em 02/07/2025, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-mg.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6520831** e o código CRC **021AA925**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS  
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

### PROPOSIÇÃO DE DESPESA Nº 153/2025

**SEI nº 0016167-45.2024.6.13.8000**

**Assunto: Manutenção de cerca elétrica, com todos os equipamentos e componentes necessários - Cartório da 141ª ZE de Ituiutaba/MG.**

À Chefia da Seção de Compras,

1. Trata-se de processo proveniente da 141ª Zona Eleitoral de Ituiutaba/MG, objetivando a manutenção da cerca elétrica, com todos os equipamentos e componentes necessários para aquela serventia eleitoral, consoante o Termo de Referência (doc. 6462328) .

2. Em atendimento ao que dispõe o art. 23, § 4º, da IN TRE/MG n. 01/2021, os autos foram instruídos com as propostas de preços sintetizadas no quadro abaixo:

Descrição	Quantidade	Propostas de fornecedores (preços unitários e em R\$)		
		CASA DO INTERFONE - ME, 03.647.568/0001-97 doc. 6254148	MORENO C. E ASSIS (SET) - ME, 33.339.567/0001-46 doc. 6254155	ALARMATIC - ME, 07.482.737/0001-37 doc. 6254166
Reparo na cerca elétrica	1 unidade	<b>900,00</b>	912,00	1.000,00
Central de choque	1 unidade	<b>580,00</b>	586,00	650,00
Bateria	1 unidade			
Hastes	35 unidades	<b>525,00</b>	532,00	630,00
Cabo de alta isolamento	10 m	<b>110,00</b>	114,00	130,00
Fio de aço inox	1 rolo	<b>95,00</b>	96,00	100,00
Haste de ferro galvanizado	2 unidades	<b>60,00</b>	62,00	40,00
<b>Total da proposta (R\$)</b>		<b>2.270,00</b>	2.302,00	2.550,00

\* No doc. 6505028, solicitamos às empresas a atualização dos orçamentos. As empresas Casa do Interfone e Moreno C. E Assis mantiveram os valores orçados (pág. 05 e pág. 06, respectivamente). A empresa Alarmatic não respondeu o e-mail.

3. Considerando a discricionariedade prevista na Lei n. 14.133/2021, a Seção de Compras entende que as contratações realizadas com esteio no art. 75, inc. II, para atender as necessidades dos cartórios eleitorais do interior, devem ser alvo de pesquisa realizada diretamente com os fornecedores (art. 23, § 1º, IV), devendo-se afastar os demais parâmetros insculpidos na lei, a fim de evitar a possibilidade de distorção dos preços em virtude das peculiaridades do mercado local (por ex.: localização e limitação de prestadores de serviço na municipalidade).

4. Nos termos do Comunicado DG-TRE/MG n. 13/2025, não se aplica às contratações oriundas de cartórios eleitorais do interior do estado o instituto da dispensa eletrônica disciplinado no art. 75, § 3º da Lei n. 14.133/2021.

5. O porte das empresas indicado no quadro supra foi obtido mediante consulta realizada no portal da Receita Federal do Brasil.

6. Assim, propõe-se autorização de despesa no valor total de **R\$ 2.270,00 (dois mil duzentos e setenta reais)** a favor de **CASA DO INTERFONE LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob o n. 03.647.568/0001-97**, situada na Avenida 17, n. 679, Centro, CEP: 38.300-132, Contato telefônico: (34) 3261-1440, e-mail: financeiro@casadointerfone.com.br, conta-corrente: 502065-9; agência: 0125; op 03; Caixa Econômica Federal (doc. 6505044), como segue:

**Manutenção de cerca elétrica, com todos os equipamentos e componentes necessários**

Reparo	na	cerca	elétrica	R\$ 900,00
Central	de	choque	com	bateria
				R\$ 580,00
Hastes				R\$ 525,00
Cabo	de	alta	isolação	R\$ 110,00
Fio	de	aço	inox	R\$ 95,00
Haste	de	ferro	galvanizado	R\$ 60,00

**VALOR TOTAL DA PROPOSIÇÃO: R\$ 2.270,00**

**CONDIÇÕES DE ENTREGA**

O prazo de entrega dos bens instalados e em pleno funcionamento é de 30 (trinta) dias corridos, a contar do início da vigência do contrato. Caso não haja contrato, a critério exclusivo da Administração, o prazo de entrega será contado a partir do recebimento da Nota de Empenho pela empresa contratada. Será fornecido atestado de recebimento definitivo no momento da entrega da instalação, após a verificação de conformidade com as especificações do edital, emitido pela chefia do cartório eleitoral ou seu substituto. Não será dado recebimento de material não instalado.

O local para fornecimento e instalação do sistema ora sob contratação é o imóvel ocupado pelo Cartório Eleitoral do município de Ituiutaba, MG, situado na rua 24, n.º 678, Centro, Ituiutaba.

Na impossibilidade de entrega do objeto ou de serviço no prazo avençado, caberá à empresa, **antes do seu término**, solicitar prorrogação, juntando documentos que comprovem a superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

O pedido será encaminhado à autoridade competente do contratante, para apreciação e decisão.

O prazo para substituição dos produtos defeituosos ou em desacordo com as especificações será de até 10 (dez) dias corridos, após comunicação de recusa pelo TRE/MG, por e-mail ou qualquer outro meio de ciência inequívoca, devendo a empresa providenciar o recolhimento dos produtos recusados. A entrega de novos itens correrá à custa da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades. (o prazo para substituição dos produtos em desacordo deverá ser menor ou igual ao prazo definido para entrega).

**GARANTIA**

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), ou seja, o prazo mínimo de garantia será de noventa dias tanto sobre os materiais e equipamentos fornecidos quanto dos serviços de instalação e configuração prestados.

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

A garantia abrange qualquer reparo ou substituição do bem, a mão de obra especializada para sua execução, bem como todas as despesas relativas à solução do problema, sem ônus para o TRE/MG, exceto se a ocorrência do dano se der por dolo, imperícia ou mau uso por parte de seus/suas servidores/servidoras ou prepostos/prepostas, desde que devidamente comprovados.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de, no máximo, 10 (dez) dias corridos contados a partir da notificação ou do chamado, mediante comunicação por e-mail ou outra forma de comunicação escrita, realizada pelo setor competente do TRE/MG.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

A garantia é complementar à legal, aplicando-se subsidiariamente as regras da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

**LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

Cartório da 141ª ZE de Ituiutaba/MG

Rua 24, nº 678 - Centro

CEP: 38.300-078.

Telefone: (31) 3010-9474 Celular: (34) 99159-0017

E-mail: [zona141@tre-mg.jus.br](mailto:zona141@tre-mg.jus.br)

**Chefe de Cartório:** KELLY CRISTINE BENEVIDES

**Validade da proposta:** 60 dias, a contar de 25/06/2025 (doc. 6505044).

O agendamento para realização do serviço deverá ser feito diretamente com a Chefia do Cartório.

7. O fornecedor é **optante** pelo Simples Nacional, **não é cadastrado no SICAF**, encontra-se com a situação fiscal regular e não existem ocorrências impeditivas de contratar com a Administração Pública (doc. 6505035).

8. Conforme documento 6505044, o fornecedor apresentou a declaração para o atendimento do disposto no art. 2º da Resolução CNJ nº 07/2005.

9. A licitação é dispensável com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

10. Conforme Pareceres AJUC ns. 44 e 46/2022 (docs. 2411536 e 2413237), fundamentados na Orientação Normativa n. 69/2021-AGU, fica dispensada a manifestação jurídica nas contratações de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e §3º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.

11. A elaboração do documento em tela assim como a expedição das certidões encartadas nos autos e demais atos acessórios, contou com o apoio da Auxiliar Administrativa que abaixo subscreve e que se encontra lotada na Seção de Compras.

À consideração superior.

Belo Horizonte, 26 de junho de 2025.

**Adriana Maria Rennó Sommer de Faria**

Técnica Judiciária

**Clara Barbosa Virgilio**

Auxiliar Administrativo

**Roberto de Cartéia Prado**

Chefe da Seção de Compras



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO DE CARTÉIA PRADO, Chefe de Seção**, em 27/06/2025, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA MARIA RENNÓ SOMMER DE FARIA, Técnico Judiciário**, em 30/06/2025, às 10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-mg.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6505126** e o código CRC **D6DD503D**.